

OFÍCIO Nº 299/2024

Rio Maria-PA, 12 de novembro de 2024.

À Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora do Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA

Assunto: Solicitação Aditivo de prazo da locação do imóvel que dará continuidade no funcionamento da **Casa para os Professores do Ensino Superior**.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar de V.S.^a que seja providenciado o aditivo de prazo para locação do imóvel na qual dará continuidade o funcionamento da Casa para os Professores do Ensino Superior, no ano de 2025, Imóvel e localizado na Rua 3 nº 116, entre as Avenidas 04 e 02 - Centro, zona urbana da cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, cujo contratado **Wilson Porfirio da Silva CPF: 169.974.766-00**.

Processo Administrativo nº 008/2024 - 000002, contrato nº. 20240021, possui prazo de vigência até o dia 31/12/2024, onde solicitamos que o mesmo seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerra-se em 31/12/2025, tendo em vista que o imóvel na qual é locado possui boa estrutura para acomodar todos Professores e demais profissionais, para a execução de seus serviços e atendimento educacionais ofertados à população de Rio Maria-PA, imagens do prédio em anexo.

A locação se faz necessária visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos municipais, por esse motivo há extrema necessidade da continuidade da locação do referido imóvel para atender essas e outras demandas que são ligadas a Secretaria Municipal de Educação, esta Secretaria conta com dois ou mais profissionais diariamente na cidade necessitando desse apoio e será estendido aos profissionais que virão também de outros municípios para esse mesmo fim, vale ressaltar que o Locador, aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,



Késia Caroline de S. Silva
Secretária Adjunta da Sec. Municipal de Educação
Decreto Nº084/2021

RECEBIDO EM 18/11/2024



ASSINATURA DO RECEBEDOR (A)



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 001/2024
Processo Administrativo nº 008-2024-000002
Modalidade de Inexigibilidade nº 002-2024
Contrato nº 20240021

Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240021 que tem como objeto Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME.

Em resposta ao Ofício nº 299/2024, datado em 12 de novembro de 2024, pela Secretária Municipal de Educação, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, que foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 002/2021, e o Sr. **WILSON PORFIRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 169.974.766-00, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado.**

O contratado manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação dos imóveis a seguir:

PRÉDIOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMÓVEL/FINALIDADE		ENDEREÇO
01	E.M.E.I MARIA ARLETE B. MILHOMEM	Rua João Paulo II, nº 7 atrás do estádio – Setor Parque da Liberdade
02	E.M.E.I JOÃO PAULINELLE DE OLIVEIRA	Av. 02, S/N – Setor Vila Nova
03	E.M.E.I JOÃO PAULINELLE DE OLIVEIRA - ANEXO	Av. 14, nº 660 – Setor Remor
04	E.M.E.F FREI GIL DE VILANOVA	Rua 45, nº 43 – Setor Vila Nova
05	E.M.E.F EXPEDITO RIBEIRO DE SOUSA	Rua 25, nº 915 – Setor Cascalheira
06	E.M.E.F. LÚCIA HELENA B. PIRES	Avenida Sul, lote 14 Quadra 40 – Setor Planalto
07	E.M.E.F. ANTÔNIO VERÍSSIMO DE AMORIM	Av. Paulo Fonteles, nº 151 esquina com a Rua Padre Eutiquio – Setor Parque da Liberdade
08	DEPOSITO	AV. 20 S/N – Setor Maringá
09	E.M.E.F. BOM SOSSEGO	Estrada Transaraguaia Km 60 – Vila Betel
10	E.M.E.F. PEQUENO PRINCIPE	Mata Azul S/N
11	E.M.E.F. ÁGUA BOA	PA Travessão 01 – S/N
12	E.M.E.F JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA	Vila Escalada do Norte s/n - Centro PA Juliana
13	E.M.D.F. CRISTO É REI	Placas nº 62 – Próximo a BR – Vilarejo Placas



PRÉDIOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMÓVEL/FINALIDADE		ENDEREÇO
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Evangélico Bom Samaritano	Avenida Rio Maria, n° 849, Centro
02	Centro de Estudo Supletivo - CES	Rua 05, n° 792, Centro
03	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Rio Maria, n° 232, Q. 56, Lote 8-A e 9, Centro
04	Casa dos Professores	Rua 3, n° 116, entre as Avenidas 02 e 04, setor 01, Q. 07, Lote 22, Centro da cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para a população, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) A locação se faz necessária para atender os profissionais da Educação que vem para o nosso município, ministrar as aulas para os alunos dos cursos superior de Engenharia Civil pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa e Enfermagem pela Universidade do Estado do Pará-Uepa, com aulas presenciais, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Educação-FME, tendo em vista que os mesmos precisam de uma casa como ponto de apoio, para terem os seus períodos de descanso, e realizar as suas refeições, etc.

d) Com base no Termo de Referência, na cláusula 6 e 6.2 sobre o prazo de vigência, prevê que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, o que consta também na cláusula 5 e 5.1. do contrato em epígrafe.

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a formalização do termo aditivo, senão vejamos:

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

f) Vale ressaltar que a contratação se trata de serviço continuado que tem a sua especificação no art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021:

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

g) Deste modo, desde que haja previsão que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitido que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

h) Tendo em vista que o contratado aceitou permanecer com o mesmos valores e termos do contrato inicial, sendo o imóvel de boa localização, em bom estado de conservação conforme laudo em anexo, visto que os servidores e os usuários do serviço prestado já estarem habituados com o prédio, não seria viável para administração uma mudança de local.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

CONTRATO INICIAL: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Rio Maria – PA, 20 de novembro de 2024.

ADJAIR RIBEIRO DA
SILVA:4705718119
1

Assinado de forma
digital por ADJAIR
RIBEIRO DA
SILVA:47057181191

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2021

LAUDO DE VISTORIA

Vistoria executada no imóvel sito: Rua 3, nº 116, entre as Avenidas 02 e 04, setor 01, Q. 07, Lote 22. Centro da cidade de Rio Maria-PA. CEP: 68530-000.

De propriedade do Senhor: WILSON PORFIRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 169.974.766-00.

O qual foi locado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11.

Finalidade: Prorrogação prazo de vigência do Contrato nº 20240021, oriundo do Processo Administrativo nº 008-2024-000002, Modalidade Inexigibilidade nº 002-2024.

Objetivo: Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME.

O presente "Laudo de vistoria" foi executado pela engenheira civil abaixo assinado, sendo a mesma presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, Portaria nº 1.080/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () novo (x) bom () regular () mau ()excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Escadas, existem danos
- 04 - Salas, existem danos
- 05 - quartos, existem danos
- 06 - Banheiros, existem danos
- 07 - Cozinha, existem danos
- 08 - Outras dependências, existem danos
- 09 - Nas dependências externas, existem danos

[illegible]

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons

[illegible]

g) Pintura em bom estado de conservação.

Descrição geral:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a) – Tomados interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos
em perfeito estado de conservação.

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

VARANDA: telhado em perfeito estado de uso e conservação, cerâmica preservada, portão de ferro
em bom estado de conservação.

01 SALA: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

03 QUARTOS: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

02 BANHEIROS: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

COZINHA: em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: em perfeito estado.

Forro: PVC, em perfeito estado.

Pia e torneira: em perfeito estado.

Portas: em perfeito estado.

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CIRCULAÇÃO EXTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ÁREA DE SERVIÇO: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20240021, oriundo do Processo Administrativo nº 008-2024-000002, Modalidade Inexigibilidade nº 002-2024.



ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL

















ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 – 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no arts. 107 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, prevê que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitido que haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, o que já fora comprovado.

Assim sendo autorizo a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240021**, originário do Processo Administrativo nº 008-2024-000002, na modalidade de Inexigibilidade nº 002-2024, tendo como objeto Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 27 de novembro de 2024.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:4705718119
1
Assinado de forma digital por ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:47057181191

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010070124001
Inscrição 01.01.007.0124.001

Proprietário

WILSON PORFIRO DA SILVA

Compromissário

MARIANA RODRIGUES DE SANTANA

Logradouro

RUA - 03

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2024

CPF/CNPJ

169.974.766-00

CPF/CNPJ

Número	Lado	Complemento			
116	Par				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	01	07	22	01	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Áreas

Terreno	Edificada	Excedente	Testada
300,00m²	130,00m²	0,00m²	10,00m

Valores Venais

Territorial	Predial	Imóvel
R\$ 13.586,33	R\$ 32.945,90	R\$ 46.532,23

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:22:57 do dia 29/11/2024

Válida até 29/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número C06B174185B8B56B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.